

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023 PROCESSO SEI Nº 00014-00001271/2023-37. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS, CNPJ nº 37.428.344/0001-06. DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de curso para a operacionalização dos sistemas previdenciários e trabalhistas, englobando o EFD - REINF/E-SOCIAL X DCTFWEB X PER/DCOMP WEB DARF e GRFGTS, exclusivo para administração pública, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal (VGDF), conforme a Proposta ID 124775110 e o Projeto Básico (123342298). VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2023NE00346 (125022601), no valor de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), emitida em 19/10/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.128.8203.4088.0039. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 6 meses, de 20/10/2023 a 20/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal. Pela Contratada: LAURENICE DO NASCIMENTO SIMIÃO, na qualidade de Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

PROCESSO SEI Nº 04043-00001464/2023-92

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, com ITEM ÚNICO de Ampla Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviço de buffet, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística, recursos humanos, e infraestrutura de eventos promovidos pela VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, a fim de atender as suas demandas, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Adjudicação por ITEM. Valor Total Estimado do ITEM é de R\$ 1.000.481,06 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos); Em SESSÃO PÚBLICA: no dia de 06 de novembro de 2023, às 10h10min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10:00 horas do dia 06 de novembro de 2023, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS I A X encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, www.vice.df.gov.br (clicar em “Brasília Transparente > Pregões”). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023

Processo SEI nº 00141-00000914/2022-71. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, representada por VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representada por ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE e a TETA EMPÓRIO LTDA, representada por MARINA ALTAFIN CAVÉCHIA: O presente termo se sujeita a Lei Distrital nº 448/1993 e o Decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: Realização das benfeitorias e manutenção, na modalidade Cooperação Total (Art. 10, inciso IV, Decreto nº 39.690/2019). O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do Art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo. O logradouro, objeto do presente Termo, encontra-se localizado nos lotes 20 a 23, do Bloco B, do Comércio Local, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS CL 103, Asa Sul - Brasília/DF. DAS ATRIBUIÇÕES: Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições. DO VALOR: Este instrumento não envolverá transferência de

recursos financeiros da Administração Regional do Plano Piloto para a TETA EMPÓRIO LTDA e todos os recursos para a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e a prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado, será da própria TETA EMPÓRIO LTDA ou de captação de parceiros do meio privado. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da assinatura, podendo ser renovado conforme apresentação de novos planos de trabalho para os períodos subsequentes e termo aditivo entre as partes. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Estado e Projetos Especiais do Distrito Federal, VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto; pelo PARTICIPANTE: MARINA ALTAFIN CAVÉCHIA, sócia remanescente, na qualidade de adotante pela TETA EMPÓRIO LTDA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo SEI: 00134-00001714/2023-79. Interessado: Administração Regional de Sobradinho DF. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso I do artigo 25, da mencionada Lei, conforme justificativas e Termo de Autorização constantes dos autos em epígrafe, referente à contratação da empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA, CNPJ nº 34.370.234/0001/42, para fazer face à despesa com inscrição de 02 (dois) servidores desta Administração Regional no Curso On-Line "e-Social Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento conforme estabelece o Manual de Orientações do eSocial S-1.1 e Conceitos básicos sobre EFDREINF/DCTFWEB em conformidade com a IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021 – IN 2094 /2022", no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. GUTEMBERG TOSATTE GOMES.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTOAVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM SESSÃO PRESENCIAL

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00001049/2023-86, CONVIDA a comunidade, comerciantes e feirantes da Cidade Estrutural para participarem de Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, no auditório do CREAS, localizado na Área Especial 09 -Setor Central – Estrutural, com primeira chamada às 19h e segunda chamada às 19h30, com a finalidade de debater a situação/localização da Feira Livre, que ocorre aos domingos na Cidade.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCALEDITAL Nº 50 - NGAFC/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 203 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “c”, item 5 do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS c/c art.395-D do mesmo Decreto e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas em razão da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS IPI e ou Livro Fiscal Eletrônico -LFE sem registro das operações ou prestações realizadas relativas a fatos geradores que tenham sido praticados, na forma dos Decretos 39.789/2019 e 26.529/2006, respectivamente. A verificação das escriturações incompletas e/ou incorretas alcançou o período de 01/2020 a 06/2023. A inscrição será reativada com a regularização da situação e com o recolhimento da multa acessória correspondente, ou poderá ser cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto nº 18955/1997 e/ou no art. 23 inciso II, alínea “d”, do Decreto nº 25.508/2005. Caso a empresa tenha sido suspensa por